



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 922/94

DATADA DE 12.04.1994.--

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR -
CONVÊNIOS COM COLÉGIOS AGRÍCOLAS E DÁ OU--
TRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL -
DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO
COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E
EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

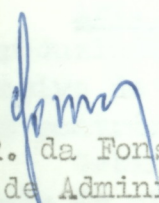
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo-
Municipal autorizado à firmar Convênios com Colégios Agrícolas onde
estiverem estudando alunos do município de Romelândia, com residên-
cia devidamente comprovada no mesmo.--

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão-
por conta do orçamento municipal.--

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroa-
gindo seus efeitos ao ano de 1994.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelân-
dia-SC, aos 12 dias do mês de abril de 1994.--


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.--


Elízio R. da Fonseca,
Diretor de Administração,
Regist. e Public. nesta data.--

